

P. 21

Lei número 728, de 24 de setembro de 1969.

Dá nova redação ao artigo 88 do Código Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 88 da Lei número 667, de 20 de setembro de 1968, passa a ter a seguinte redação, acrescido de parágrafo único.

Artigo 88 - A taxa será devida por alquile ou fração, a razão anual de 3% (três por cento) sobre o salário mínimo regional.

Parágrafo único - Ficam isentas do pagamento da taxa de conservação de estradas as áreas que forem usadas na formação de cafezais novos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 24 de setembro de 1969.

W. B. B. B.  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.

4000  
Secret da Prefeitura.

